

Memorando 1- 1.612/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/07/2025 às 11:01:02

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR

PLO 120/2025

Entendo que o dispositivo não se faz necessário, porquanto a hipótese descrita no capítulo III da Lei tratar de compra e venda, então por óbvio que ao final do pagamento o imóvel pertence ao comprador. Todavia, nada impede o legislador de dizer o evidente. É da legitimidade do Vereador a apresentação de proposições, conforme o art. 46 da LOM.

É como opino.

—
Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 994B-6BFD-E803-EF5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 21/07/2025 11:01:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/994B-6BFD-E803-EF5E>